

EDITAL

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1374/2025

CONTRATANTE: Divisão de Hidrometria

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bbmnetleiloes.com.br

OBJETO: O objeto do leilão é a venda de hidrômetros inservíveis com relojoaria plástica, no estado em que se encontram, a quem o maior lance ofertar, de acordo com as especificações contidas no Edital.

Data da Sessão Pública: 27/02/2026

Horário para Lances: 8h às 14h

Valor Estimado: R\$26,97 (vinte e seis reais e noventa e sete centavos) sendo este o valor mínimo por quilo estimado.

Descrição	Quantidade Estimada	Preço Minímo (por kg)	Preço Mínimo Total
Hidrômetros Inservíveis com relojoaria plástica	5.260 kg	R\$26,97	R\$141.862,20

O encerramento do leilão se dará somente após apreçoação do lote previsto em Edital, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do lote pelo sistema.

O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a **15 (quinze) dias úteis**, contado a partir da data de divulgação do edital, conforme previsto no inciso III do art. 55 da Lei 14.133/2021.

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

EDITAL

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo de licitação nº 1374/2025

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS, representado pelo seu Presidente Executivo, RUBENS FRANCO JUNIOR, situado na Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jd. Cândida, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação, na modalidade de **LEILÃO ELETRÔNICO, do tipo maior lance**, para a venda de bens inservíveis, de propriedade da Autarquia Municipal, indicados neste Edital, a ser conduzido por servidor designado pela Autoridade Competente da Administração, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 7.201/2023, Decreto Municipal nº 7.715/2024 e das demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

A participação no presente leilão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.bbmnetleilos.com.br nas condições descritas neste Edital.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Leilão e os demais atos pertinentes também constarão do site www.bbmnetleilos.com.br e www.saema.com.br ou no Departamento de Compras, situado a Rua Ciro Lagazzi, nº 155 – Jardim Cândida, em dias úteis, no horário das 9h às 16h.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 7.201/2023, 7.715/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do leilão é a venda de hidrômetros inservíveis com relojoaria plástica, no estado em que se encontram, a quem o maior lance ofertar.
- 1.2.** O leilão será conduzido por leiloeiro designado pela Autoridade Competente da Administração através da Portaria nº 14.459/2025.

- 1.3.** A descrição do lote se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão para eliminação de distorções, acaso verificadas.
- 1.4.** Os hidrômetros inservíveis serão leiloados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados previamente pelos licitantes, não cabendo a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto às suas intrínsecas ou extrínsecas condições, não podendo os arrematantes colocarem, posteriormente, qualquer obstáculo para concretização do negócio, sob alegação de não conhecido do estado dos objetos.
- 1.5.** Os bens se encontram à disposição dos interessados, para vistoria, no Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, à Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, Araras/SP.
- 1.6.** O carregamento e a retirada dos hidrômetros são por conta e risco do arrematante vencedor.



- 1.7.** A apresentação fotográfica anexa a este documento caracteriza-se apenas como uma amostra da relação física do lote, podendo não conter todo o local onde se encontram os bens, sendo possível também que nem todo objeto esteja visível, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloado, não gerando aos licitantes quaisquer direitos a indenizações ou resarcimentos decorrentes de avaliação do lote a partir da imagem divulgada.

2. DA VISITAÇÃO

- 2.1.** As visitas deverão ocorrer nos dias úteis compreendidos entre 02/02/2026 e 26/02/2026 das 9h às 16h, apenas sendo permitida a visualização dos bens, não sendo possível retirar peças, movimentar ou tentar funcionar os bens.
- 2.2.** As visitas serão obrigatoriamente acompanhadas pelos representantes do Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras.
- 2.3.** O Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1** Poderão participar deste Leilão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências do edital e de seus anexos e estiverem credenciadas, com cadastro ativo no www.bbmnetleiloes.com.br, em consonância ao estabelecido no §1º do Artigo 175 da Lei Federal 14.133/2021, **que estará recebendo lances no dia 27/02/2026 das 8h às 14h.**
- 3.2** A plataforma BBMNET Leilões é gerida e administrada pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e está preparada para a realização de leilões online, com atualização automática de lances dos participantes, em tempo real.
- 3.3** O Sistema é dotado de funcionalidades de segurança e de criptografia e autenticação dos acessos dos usuários.
- 3.4** A Bolsa Brasileira de Mercadorias, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.
- 3.5** O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site www.bbmnetleiloes.com.br.
- 3.6** A Bolsa Brasileira de Mercadorias e o Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação

- da plataforma BBMNET Leilões poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle, além de casos fortuitos e de força maior.
- 3.7** O cadastro dos interessados dar-se-á mediante o atendimento de todas as exigências constantes no site. Não poderão participar do leilão: servidores públicos da Autarquia e menores de 18 (dezoito) anos, conforme a legislação vigente.
- 3.8** A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 3.8.1.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;
- 3.8.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 3.9** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.10** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.11** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.12** Não poderão participar desta LICITAÇÃO os servidores do Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, bem como os respectivos parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecimento no §1º do art. 9º da Lei nº. 14.1333/21 e as pessoas que se encaixam nas hipóteses do art. 890 do Código de Processo Civil.
- 3.13** Do mesmo modo, não poderão participar jurídicas impedidas de licitar e contratar

com a administração nos termos do que e dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

- 3.14** Não poderão participar do leilão pessoas jurídicas que empreguem menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4. DO JULGAMENTO

- 4.1.** Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de MAIOR LANCE na modalidade exclusivamente ELETRÔNICA, no endereço eletrônico www.bbmnetleilos.com.br, por meio de acesso identificado, na data e horário estabelecidos no deste Edital.
- 4.2.** O leilão também estará disponível simultaneamente no portal da *Superbid Exchange* (www.superbid.net), integrado ao BBMNET Leilões, no qual os participantes também poderão dar os lances.
- 4.3.** Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
- 4.4.** O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 4.5.** O Portal www.bbmnetleilos.com.br permite o recebimento de lances virtuais e em tempo real.
- 4.6.** Caso algum lance seja recebido nos 3 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 3 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 3 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.
- 4.7.** O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de

que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

- 4.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.
- 4.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar, para o leiloeiro, no decorrer da etapa de envio de propostas da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.10.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para leiloeiro, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.11.** Será considerado vencedor a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar o **maior lance**.
- 4.12.** Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante dentro do prazo estabelecido, o leiloeiro examinará a proposta imediatamente subsequente, na ordem de classificação.
- 4.13.** Caso o segundo colocado não tenha interesse na arrematação, ou não faça o pagamento dentro do prazo estabelecido, o leiloeiro examinará a proposta imediatamente subsequente, na ordem de classificação e assim será feito até que se esgote a quantidade de propostas concorrentes ao lote.
- 4.14.** Para os demais casos em que o lote restar **fracassado**, o leiloeiro poderá reabrir prazo de **8 (oito) dias úteis** para novas propostas.
- 4.15.** Na hipótese de haver apenas 1 (um) licitante, arrematando o lote e não realizando o seu pagamento dentro do prazo estabelecido ou não atendendo aos requisitos de qualificação previstas neste Edital, será adotado o procedimento do subitem 4.10. deste Edital.
- 4.16.** Na hipótese de lote deserto (sem lances), o leiloeiro poderá reabrir prazo de **8 (oito) dias úteis** para lances, contados a partir da data de encerramento do leilão.

5. DA ARREMATAÇÃO

5.1. O custo de participação do arrematante será de 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) sobre o valor de fechamento, a ser pago pelo participante vencedor (arrematante), relativo exclusivamente ao resarcimento dos custos de utilização do sistema eletrônico da plataforma BBMNET Leilões (www.bbmnetleiloes.com.br).

5.1.1. **Forma de pagamento:** Nosso sistema gera automaticamente o boleto para o arrematante. Ao acessar o sistema e navegar até a aba 'Menu/Carteira de Pagamentos', o arrematante encontrará uma opção para gerar o boleto. Basta clicar neste botão e o boleto será gerado instantaneamente.

5.1.2. Compõem os custos de utilização do sistema eletrônico: (i) o desenvolvimento e manutenção da plataforma BBMNET Leilões (ii) o cadastramento dos participantes por meio eletrônico e geração de chaves e senhas de acesso; (iii) o suporte técnico por telefone, e-mail ou chat aos usuários participantes para esclarecer dúvidas e auxiliar na participação dos leilões; (iv) as despesas com colaboradores (recursos humanos e encargos sociais); (v) os custos de processamento de dados e das transações realizadas via internet; (vi) a manutenção e melhorias no sistema e em infraestrutura, aplicações, softwares e pagamentos e renovações de licenças de softwares; (vii) emissões de documentos; (viii) pagamento de tributos; (ix) treinamentos aos usuários; (x) apoio e assessoramento jurídico aos promotores dos leilões, quando necessário; (xi) divulgação dos editais por meio de jornais eletrônicos especializados em dar publicidade em editais de leilões, bem como e divulgação dos editais em mídias sociais de grande alcance de seguidores no Brasil, (xii) auxílio na publicação do Edital no PNCP-Portal Nacional de Contratações Públicas e (xiii) outros custos.

5.2. É de responsabilidade dos arrematantes acompanhar no sistema de leilões, no endereço eletrônico www.bbmnetleiloes.com.br os lotes arrematados a fim de que sejam realizados os procedimentos de pagamento.

5.3. As documentações (carta de arrematação) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros

ou troca de nomes.

5.4. O ARREMATANTE não poderá desistir da aquisição sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

5.5. O ARREMATANTE deverá obrigatoriamente enviar para ao leiloeiro, no ato da arrematação, documentos digitalizados conforme relacionados a seguir:

5.5.1. Pessoa Jurídica:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b)** Estatuto ou Contrato Social e respectivas alterações comprobatórias da sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações;
- c)** Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, bem como a documentação dos representantes legais da empresa (RG e CPF/MF) e prova de representação (ex. Procuração/Ata de Eleição);
- d)** Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;
- e)** Certidões Negativas de débitos tributários perante União, Estado e Município, previdenciários e trabalhistas.

5.5.2. Se arrematante Estrangeiro: além da apresentação da documentação indicada no subitem 5.5.1., deverá:

- a)** Comprovar permanencia legal e definitiva no país;
- b)** Apresentar comprovante de residência;
- c)** Bem como atender a todos os requisitos legais que tratem da matéria, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento da legislação brasileira que disciplina o assunto.

5.5.3. Se procurador:

- a)** Procuração pública ou particular com firma do outorgante reconhecida em cartório, com outorga de poderes para formular lances e praticar quaisquer atos pertinentes ao leilão.

5.4.3.1. A procuração por instrumento particular deverá ser encaminhada acompanhada de cópia autenticada, do respectivo contrato ou estatuto social, consolidados ou com alterações em vigor, e da ata de eleição da diretoria em exercício, se for o caso.

5.4.3.2. Não se admitirá substabelecimento caso o mesmo seja proibido no instrumento de procuração, ressalvada a hipótese de ratificação expressa do próprio licitante, que retroagirá à data do ato. O substabelecimento deverá ter a(s) firma(s) do(s) outorgante(s) reconhecida(s) em cartório.

5.4.4. Os documentos enviados pelo ARREMATANTE no momento da arrematação serão juntados ao processo licitatório.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** O Arrematante poderá realizar o pagamento por depósito bancário, transferência ou em dinheiro na Coordenadoria de Finanças da Autarquia, no valor total de arrematação, impreterivelmente **até 3 (três) dias úteis** subsequente ao certame.
- 6.2.** Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
- 6.3.** Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 6.4.** O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal.
- 6.5.** O valor total arrecadado será transferido para o Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, **até 3 (três) dias úteis** subsequente ao certame, no **Banco do Brasil, Agência 0341-7 e Conta Corrente 74017-9**.

7. DA ATA

- 7.1.** Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstaciada, assinada pelo leiloeiro, na qual figurará o lote alienado, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** O leilão deverá ser homologado assim que concluída a fase de propostas, superada a fase recursal e efetivado eventuais pagamentos pendentes pelo licitante vencedor, na forma definida neste Edital, no art. 71 da lei nº 14.133/21 e no art. 104 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1.** Todos os participantes do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos no art. 156 e seguinte da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.
- 9.2.** A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.
- 9.3.** O licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do leilão;
- II. dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do leilão;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;
- V. não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos

de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;

IX. fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;

XII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

9.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 9.3. deste Edital as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.1. Na aplicação das sanções previstas no subitem 10.4. deste Edital, serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.5. A sanção de **advertência** prevista no inciso I do subitem 9.4. deste Edital, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa em que o licitante/arrematante der causa à inexecução parcial do leilão, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.6. A sanção de **multa** prevista no inciso II do subitem 9.4. deste Edital, será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lote arrematado, e será aplicada ao responsável

por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 9.4. deste Edital.

9.6.1. Nas hipóteses previstas nos incisos III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, além da multa prevista no subitem 9.5. deste Edital, o responsável pelas infrações administrativas deverá pagar comissão ao Leiloeiro Público Oficial no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, ainda que não tenha recolhido o objeto arrematado.

9.6.2. Na aplicação das sanções de multa previstas nos subitens 9.5 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de **impedimento de licitar**, prevista no inciso III do subitem 9.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 9.4. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de participar de leilões do Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.7.1. Em caso de reincidência das infrações passíveis de penalidade de impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o responsável ficará impedido de participar de leilões do Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos.

9.8. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, prevista no inciso IV do subitem 9.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 9.4. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8.1. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** estabelecida no inciso IV do subitem 9.5. deste Edital será precedida de análise jurídica da Procuradoria Geral do Município de Araras.

- 9.9.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III (**impedimento de licitar**) e IV (**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**) requerer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pelo Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante/arrematante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.9.1.** O leiloeiro deverá encaminhar relatório sobre os fatos e as circunstâncias que podem ensejar **penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, para análise e parecer da Procuradoria Geral do Município de Araras.
- 9.9.2.** Nas hipóteses em que podem ensejar a penalidade de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, o Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras deverá encaminhar parecer para o Fiscal e Gestor do Contrato, de forma a ser encaminhado para análise jurídica.
- 9.9.3.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pelo Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, o licitante/arrematante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 9.9.4.** Serão indeferidas pelo Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 9.9.5.** Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 9.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.5. deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa) do subitem 9.5. deste Edital.

10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

- 10.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidades na aplicação da lei 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.
- 10.2.** A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico para o e-mail licitacao@saema.com.br, dirigida ao leiloeiro, especificando a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.
- 10.2.1.** A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste Edital.
- 10.2.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 10.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao leiloeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico licitacao@saema.com.br.
- 10.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.6.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Leiloeiro serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 10.8.** Os recursos contra atos da administração, nos termos do art. 165 da Lei 14.133, de 2021, referentes ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.9.** Os recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser

devidamente motivados e manifestadas por escrito, e enviado por meio do endereço eletrônico.

10.10. As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico informado no subitem 10.2. deste Edital.

11. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS

11.1. Os bens arrematados deverão ser retirados do local em que se encontram em até **10 (dez) dias úteis** após a sessão pública, podendo prorrogar eventualmente para igual período, mediante a compensação do pagamento, comprovado pela Coordenadoria de Finanças da Autarquia.

11.2. Fica facultada a pesagem para conferência dos hidrômetros inservíveis, porém, se o arrematante vencedor o desejar, fica por sua conta a despesa da mesma.

11.3. Os arrematantes receberão os bens no estado e no local em que se encontram, correndo por sua exclusiva conta as despesas de que trata o item 11.1 deste Edital, taxas, impostos, transportes, remoção ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação, inclusive o ICMS.

11.4. Não serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens, ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste edital, para eximirem-se das obrigações assumidas.

11.5. Os bens permanecerão na posse do Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras até a efetiva entrega aos adquirentes.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Durante a realização do leilão, fica PROIBIDA A CESSÃO, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

12.3. O Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras poderá, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.

- 12.4.** Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.
- 12.5.** Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos nos subitens 11.1 e 11.3, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente à plataforma do leilão.
- 12.6.** É facultada ao leiloeiro e à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras e pelo leiloeiro, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do apontamento da omissão, bem como os participantes ficam cientes da sua vinculação as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e nos artigos 85 a 104 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.
- 12.8.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 12.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.12.** As partes participantes consentem com a utilização de seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização do presente certame, assim como comprometem-se a cumprir com todas as regras e princípios referentes ao tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 5º, inciso LXXIX da Constituição Federal e da Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 12.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saema.com.br.

12.15. Fica eleito o foro da Comarca de Araras/SP, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

12.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.16.1. Anexo I - Modelo da Proposta.

Araras, 30 de janeiro de 2026

RUBENS FRANCO JUNIOR

PRESIDENTE EXECUTIVO

ANEXO I

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

MODELO DA PROPOSTA

LOTE 1

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Hidrômetros Inservíveis com Relojoaria Plástica	5.260	Kg	R\$	R\$

Declaramos para todos os fins de direito que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do Leilão Eletrônico nº 001/2026 e que nossa proposta atende as especificações exigidas.

SÓCIOS DA EMPRESA (DEVEM SER PREENCHIDOS TODOS OS CAMPOS)

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Telefone: